

e embalagem (borracha, bandeja de expediente, apagador, caneta marca texto, caneta hidrográfica, caneta esferográfica, alfinete, barbante, apontador de lápis, almofada de carimbo, bloco adesivo, caneta marca CD, cartolina, papel térmico e caixa arquivo), objeto do processo SEI-GDF nº 00410-00011856/2018-25, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 07.048.323/0001-02, J&A SERVICE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.497.955/0001-64, SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 19.806.688/0001-20, ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 16.731.837/0001-40, AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0005/2019, até o dia 01 de março de 2019, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.  
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA  
Diretor

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019  
O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 290/2019, THANCAR MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME, 07.507.809/001-80.  
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019  
O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 269/2019, CALIFÓRNIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, 07.731.845/003-62.  
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

**RETIFICAÇÃO:**

No Edital nº 83, de 31 de agosto de 2018 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2018, página nº 27, ONDE SE LÊ: "...Nº AINF, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 800004062806700017091201803/2018...", LEIA-SE: "...Nº AINF, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 04800004062806700017091201803/2018..."

**COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019  
INDEFERIMENTO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - 2019  
O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e considerando o disposto no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 14º da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e fundamentado no artigo 17 e incisos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decide INDEFERIR a opção pelo SIMPLES NACIONAL - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dos contribuintes constantes da relação publicada no portal SEF/DF no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), seção "Editais CF/DF: Suspensão, Cancelamento, Simples Nacional, outros", endereço eletrônico [http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=1012](http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1012), identificada como "Contribuintes com Opção ao Simples Nacional Indeferida em 2019.xls" e terá como chave de codificação digital a sequência 4aae89e98ac5acd6f5998541b5aa44c3, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5, por incorrerem em uma ou mais irregularidades com a Fazenda Pública do Distrito Federal discriminadas a seguir e na referida relação com a respectiva fundamentação legal que enseja o indeferimento de ofício:  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA(S) IRREGULARIDADE(S):

1 Existência de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, cuja exigibilidade não esteja suspensa: artigo 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, inciso XV da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

2 Atividade econômica vedada: artigo 17, incisos I e VI ao XV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, incisos IX, XII e XVI ao XXV da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

3 Irregularidade cadastral: artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, inciso XXVI da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.  
PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO:

1 No caso de existência de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, o contribuinte deverá regularizá-los, efetuando o recolhimento ou solicitando parcelamento.

2 No caso de irregularidade cadastral, o contribuinte deverá regularizar a inscrição, solicitando a reativação ou a baixa da inscrição no CF/DF.

3 No caso de atividade econômica vedada, o contribuinte deverá fazer FAC de alteração cadastral na Agencia@net.

4 Após a regularização das pendências ou, caso o contribuinte não concorde com as causas que motivaram o INDEFERIMENTO, o contribuinte deverá impugnar o indeferimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital nos termos do Art. 152 e parágrafos do Decreto 33.269, de 18 de outubro de 2011, (Art. 4º do Decreto Nº 30.076/2009 c/c Art.12, incisos III e IV do DECRETO Nº 33.269/2011). A impugnação deverá ser protocolada no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)), Atendimento Virtual Pessoa Jurídica /Assunto: Simples Nacional/ Tipo de Atendimento: Enquadramento/ exclusão/Contabilista - Informações. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o contribuinte pode utilizar esse mesmo canal de atendimento.  
DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 445/2018 - UASG 926119

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, torna público aos interessados, que o procedimento licitatório Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos, todos da marca PENTAX, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou REVOGADO, nos termos do Processo nº 0060.013037/2012 e decisão prolatada com fundamentação no Art. 49, caput, assegurado o decurso de prazo, previsto no art. 109, Inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/1993.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00212532/2018-10, cujo objeto é a Credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares na área de Oftalmologia - serviço médico para realização de cirurgias de facoemulsificação, para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa CLINICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA (HOSPITAL DE OLHOS DO GAMA - CNPJ. 02.769.526/0001-66), no valor total anual de R\$ 478.147,20 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento legal no Caput do artigo 25 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 26 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 518/2018, nº 531/2018, nº 07/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater Asa Norte Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200  
ATA nº 07/2019 PROCESSO SEI Nº 00060-00489520/2018-73 CM HOSPITALAR S.A - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
ATA nº 518/2018 PROCESSO SEI Nº 00060-00490071/2018-14 MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.  
ATA nº 531/2018 PROCESSO SEI Nº 00060-00488025/2018-47 ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ; JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA.  
ATA nº 010/2019 PROCESSO SEI Nº 00060-00490956/2018-13 MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S A.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 53/2019 - UASG 926119

**Objeto: Aquisição regular do medicamento CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00465179/2018-61. Total de 22 itens (ampla concorrência, cotas reservadas às ME/EPP e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.295.180,82. Cadastro das Propostas: a partir de 27/02/2019. Abertura das Propostas: 14/03/2019, às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.**

**ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS**

Pregoeira